SALVADOR • BAHIA • TERÇA-FEIRA,
25 DE JANEIRO DE 2022
ANO XXXV | N º 8.207

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2

DECRETOS FINANCEIROS 2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS 4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 4

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV 5

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMPED 5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM 5

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 5

CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - COMJUV 5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 9

SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 10

LICITAÇÕES 11

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 11

CONTRATOS 11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 11

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 11

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 13

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS 13

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 13

EDITAIS 14

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV 14

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 14

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 15

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 16

SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 16

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86 16

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 35.090 de 24 de janeiro de 2022

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 32 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021 em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.748.900,00 (Hum milhão, setecentos e quarenta e oito mil e novecentos reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 24 de janeiro de 2022

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretaria de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.090/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0014.203709	3.3.90.46	0.1.02	505.600,00	
	10.122.0014.203709	3.3.90.49	0.1.02	1.243.300,00	
	10.122.0014.250005	3.3.90.46	0.1.02		505.600,00
	10.122.0014.250005	3.3.90.49	0.1.02		1.243.300,00
SUB-TOTAL				**1.748.900,00**	**1.748.900,00**
TOTAL GERAL				**1.748.900,00**	**1.748.900,00**

DECRETO Nº 35.091 de 24 de janeiro de 2022

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 32 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, inciso IV, alínea A.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.251.100,00 (Três milhões, duzentos e cinquenta e um mil e cem reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 24 de janeiro de 2022

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretaria de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.091/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0014.203709	3.1.90.04	0.1.02	2.437.000,00	
	10.122.0014.203709	3.1.91.13	0.1.02	814.100,00	
	10.122.0014.250005	3.1.90.04	0.1.02		2.437.000,00
	10.122.0014.250005	3.1.91.13	0.1.02		814.100,00
SUB-TOTAL				**3.251.100,00**	**3.251.100,00**
TOTAL GERAL				**3.251.100,00**	**3.251.100,00**

DECRETO Nº 35.092 de 24 de janeiro de 2022

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, artigo 33, § único e 35 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, art. 7º da Lei nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021 e Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2022, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 24 de janeiro de 2022

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.092/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
637002-COGEL	19.122.0014.250038	3.1.90.92	0.1.00	100.000,00	
	19.122.0014.250038	3.1.90.94	0.1.00	95.000,00	
	19.122.0014.250038	3.1.90.11	0.1.00		195.000,00
SUB-TOTAL				**195.000,00**	**195.000,00**
TOTAL GERAL				**195.000,00**	**195.000,00**

DECRETO Nº 35.093 de 24 de janeiro de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 32, da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 24 de janeiro de 2022

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.093/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
547002-SALTUR	23.122.0014.203706	3.3.90.39	0.1.00	1.000.000,00	
	23.695.0006.219100	3.3.90.39	0.1.00		1.000.000,00
SUB-TOTAL				**1.000.000,00**	**1.000.000,00**
TOTAL GERAL				**1.000.000,00**	**1.000.000,00**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

PORTARIA Nº 005/2022

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designada, SHEILI FRANCO DE PAULA, matrícula 3097134, para substituir CLARISSA ALMEIDA DE ARAÚJO, matricula 3084111, no cargo em comissão de Assessor Técnico, grau 53, desta PGMS, durante o afastamento do titular, por motivo de férias, no período de 03.01.2022 a 01.02.2022.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 21 de janeiro de 2022.

LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES
Procuradora-Geral

PORTARIA Nº 006/2022

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar CLAUDIONOR ALVES CERQUEIRA, matrícula 3009526, para substituir MARIA SALETE MIRANDA ARAÚJO, matricula 3117424, no cargo em comissão de GESTOR DE NÚCLEO, grau 54, desta PGMS, durante o afastamento da titular por motivo de férias, no período de 02.02.2022 a 03.03.2022.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 21 de janeiro de 2022.

LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES
Procuradora-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

DESPACHOS FINAIS DO CHEFE DO SETOR DE IMUNIDADE, ISENÇÃO, INCENTIVO FISCAL E REGIMES ESPECIAIS - SEINF DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, II, "c".

DEFIRO

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD

Processo nº: 27008/2021
Interessado: IGREJA PENTECOSTAL RESTAURANDO VIDAS
(Inscrição imobiliária nº 964.458-0)

Salvador, 24 de janeiro de 2022.

SANDRA MARIA TRANCOSO BITENCOURT
Chefe do SEINF/CTJ

DESPACHOS FINAIS DO CHEFE DO SETOR DE IMUNIDADE, ISENÇÃO, INCENTIVO FISCAL E REGIMES ESPECIAIS - SEINF DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "c".

DEFIRO

Isenção da Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF

Processo nº: 26590/2021
Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FELICIDADE
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 288.960/002-55)

Salvador, 24 de janeiro de 2022.

SANDRA MARIA TRANCOSO BITENCOURT
Chefe do SEINF/CTJ

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "b"

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa Habitação e Urbanização da Bahia S.A. - URBIS

Processo nº: 637/2022
Interessado: ANTONIO COSTA DE ALMEIDA
(Inscrição imobiliária nº 393.699-6)

Processo nº: 1208/2022
Interessado: ANTONIA MARIA BATISTA SILVA
(Inscrição imobiliária nº 392.459-9)

Processo nº: 31528/2019
Interessado: ANTONIO RAIMUNDO FERREIRA SILVA
(Inscrição imobiliária nº 387.544-0)

Processo nº: 1092/2022
Interessado: CRISTIANE GUERREIRO DE SOUZA
(Inscrição imobiliária nº 354.114-2)

Processo nº: 1551/2022
Interessado: JOÃO PAULO MENDES COSTA
(Inscrição imobiliária nº 396.149-4)

Processo nº: 1450/2022
Interessado: JOCILDA BAHIA DE ARAUJO BRANDÃO
(Inscrição imobiliária nº 388.327-2)

Processo nº: 1459/2022
Interessado: MILTON PEREIRA DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 263.014-1)

Processo nº: 1360/2022
Interessado: NATANAEL SILVA DA PURIFICAÇÃO
(Inscrição imobiliária nº 375.286-0)

Processo nº: 1094/2022
Interessado: PRISCILA GUERREIRO DE SOUZA
(Inscrição imobiliária nº 354.021-9)

Processo nº: 32092/2021
Interessado: RENILDA NUNES SILVA
(Inscrição imobiliária nº 417.803-3)

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR

Processo nº: 1366/2022
Interessado: GEDALVA DELMONDES DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 561.272-1)

Processo nº: 1135/2022
Interessado: IGO KOCH CERQUEIRA
(Inscrição imobiliária nº 566.277-0)

Processo nº: 1548/2022
Interessado: LUCIMAR OLIVEIRA SILVA
(Inscrição imobiliária nº 614.180-3)

Processo nº: 1040/2022
Interessado: MARCO ANTONIO PINTO MOTA
(Inscrição imobiliária nº 565.837-3)

Processo nº: 1254/2022
Interessado: TIAGO MENDES DE MOURA
(Inscrição imobiliária nº 567.869-2)

Processo nº: 617/2022
Interessado: VALDELIA MARIA FERREIRA DE BRITO
(Inscrição imobiliária nº 603.391-1)

INDEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV servidor municipal

Processo nº: 797/2022
Interessado: VLADIMIR SOARES SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 296.361-2)

Salvador, 24 de janeiro 2022.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 36/2022

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a **Portaria 326/2020, de 08 de outubro de 2020**,

RESOLVE:

Designar a servidora **VERÔNICA DE FREITAS SENA**, matrícula **3153232**, Assessor Técnico, Grau 53, no período de 14/02/2022 a 28/02/2022, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Gerente IV, Grau 57, da Gerência de Controle de Processos e Avaliação de Riscos, da Diretoria de Previdência da Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento legal da titular ELEYZA DE SOUZA PINTO DA SILVA, matrícula 3158256, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 20 de janeiro de 2022.

ALINE BRITO DE CASTRO SAMPAIO
Subsecretária em exercício

Diretoria de Previdência - DPREV

PORTARIA Nº 38/2022

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, considerando a publicação do Edital n.º 511/2019, oriundo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCMBA e o que consta no Processo n.º 7829/2019 - SEMGE, resolve conhecer da RENÚNCIA expressa do segurado JOSÉ DOS SANTOS SILVA, matrícula 3027557, ao recebimento dos proventos de aposentadoria no cargo de Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), mantido junto ao FUMPRES.

GABINETE DA DIRETORIA, em 24 de janeiro de 2022.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED

ATA Nº 13 DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA VIRTUAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-COMPED, ELEIÇÃO DO PRESIDENTE PARA O BIÊNIO 2022-2023.

Aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas e oito minutos, deu início à reunião virtual ordinária, através da plataforma google meet, com a fala do Presidente Wanete Carvalho observando a existência de quórum, fazendo a leitura da pauta única: Eleição do (a) Presidente para o biênio 2020/2023 do COMPED. Em seguida, o presidente perguntou se havia candidatos para o cargo, assim, o senhor Edmundo Xavier dos Santos Filho se pronunciou como um dos candidatos à presidência do COMPED, em seguida a senhora Silvanete Brandão representante da ABADEF também pronuncia a candidatura para concorrer a eleição para presidente do COMPED biênio 2022/2023. Dessa forma, o presidente Wanete Carvalho abre espaço para pronunciamento dos candidatos, com um período de cinco minutos, onde poderiam expor sobre a existência e ações das instituições. A princípio a representante da ABADEF - Silvanete fez um relato da luta pelo segmento através de maria Luiza Câmara há mais de 40 anos frente à instituição, e, como equipe trabalhou com Luiza durante vinte e cinco anos sendo atualmente presidente da ABADEF, dando prosseguimento as ações no Município de Salvador, bem como levando a bandeira da ABADEF a nível Nacional, em Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiências segmento esse que representa neste conselho. Em seguida foi franqueada a fala para o conselheiro Edmundo Xavier, representante da Vida Brasil no seguimento dos Direitos Humanos, o qual ressaltou o trabalho da Vida Brasil na cidade de Salvador e também a nível internacional, a importância em desenvolver trabalhos com as pessoas com deficiência assessorando outras entidades que lutam por direitos humanos e Direitos Sociais das Pessoas Com Deficiência. Após as falas dos candidatos, o presidente Wanete Carvalho põe em votação a eleição para Presidente do COMPED, iniciando pela entidade **APADA** através do conselheiro titular Evandro dos Santos Bispo, que votou a favor da (1) ABADEF; em seguida a representante da **ABADEF** a conselheira titular Silvanete Brandão que votou a favor da (1) ABADEF; o conselheiro Davi Silva representante da **APAE** com voto a favor da (1) ABADEF; dando seguimento o conselheiro titular Gilson representante da entidade **ABACI** votou a favor da instituição (1) VIDA BRASIL; o presidente Wanete continua com a votação dando oportunidade de voto à entidade Lar Fonte da Fraternidade - **ILFCHPD** na pessoa da conselheira titular Maria Lucia Torres que votou a favor da (1) VIDA BRASIL; logo em seguida, a conselheira titular Maria Joana Damásio Passos representante da entidade Associação **ABRAÇO** manifestou o seu voto a favor da (1) ABADEF; em seguida foi dada a oportunidade de expressar o seu voto ao conselheiro titular Edmundo Xavier, que votou a favor da entidade (1) VIDA BRASIL; prosseguindo o presidente dá oportunidade para a conselheira representante da **OAB,** Dra. Nanci Tatiane Bastos Calmon, que votou a favor da (1) ABADEF para presidente. O total de votos a favor da ABADEF foi de cinco votos elegendo assim, como Presidente para o biênio 2022/2023 a conselheira Silvanete Brandão, e o total de votos obtidos pela entidade VIDA BRASIL foi de três votos. O presidente Wanete Carvalho, ao findar o processo de votação para presidente, franqueou a palavra aos demais conselheiros para considerações, assim, a senhora Rosana Lago ex conselheira e ex vice-presidente do biênio que se findou, agradece pela parceria de todos inclusive da UPCD na pessoa do seu Diretor Wagner expressando sua gratidão por trabalhar com o então presidente Wanete Carvalho e pela visibilidade que ganhou o COMPED, na busca da efetivação dos direitos da pessoa com deficiência, parabenizando a presidente eleita Silvanete Brandão. Em seguida a palavra foi dada ao conselheiro Wagner o qual parabeniza a conselheira Silvanete pela eleição como presidente se colocando à disposição como diretoria da Unidade de Política para pessoa com deficiência e, como conselheiro deste COMPED. Em seguida, o presidente Wanete passou a fala para a candidata eleita Silvanete que agradeceu a todos pela confiança, ressaltando que o trabalho deverá ser contínuo e em parceria com todos seja sociedade civil, seja governo, com um só pensamento: efetivação das políticas públicas para a pessoa com deficiência. Após a fala da conselheira Silvanete o representante da Vida Brasil Edmundo Xavier parabeniza ABADEF pela eleição na pessoa da Silvanete e se coloca como colaborador para a defesa dos direitos das pessoas com deficiência. O conselheiro Davi também fez consideração a entidade eleita e ressalta a importância dos que deixam o legado a seguir e feliz por ter contribuído com esses e continuar com os demais. Em seguida, o presidente Wanete prosseguiu com a proposta da eleição da diretoria executiva do COMPED para 1º secretário, entretanto, sem nenhum nome a se manifestar, sugeriu a continuidade do Davi, contudo ele declinou a indicação em virtude de outros compromissos. Dessa forma, foi proposto em escolher na próxima reunião a diretoria executiva por falta de candidato, sendo aprovado por todos os presentes. Sem mais nada a tratar, o presidente Wanete agradece atenção de todos ressaltando que sairá do COMPED, mas o COMPED não sairá dele. Diz ainda, que estará à disposição para quaisquer eventualidades encerrando a sessão às quinze horas e trinta e cinco minutos.

Salvador, 13 de janeiro 2022.

WANETE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

PORTARIA Nº 04/2022

A Secretária Municipal de Comunicação -SECOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **JOSANE ARAUJO DA SILVA**, matrícula nº 3139024, Função de Confiança de Chefe de Setor B, grau 63, para cumulativamente responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador II, grau 55, em substituição ao titular **DANIEL OTAVIO CUNHA PORTO**, matrícula nº 3142529, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 01/02/2022 a 02/03/2022.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, 24 de janeiro de 2022.

RENATA VIDAL
Secretária de Comunicação

PORTARIA Nº 05/2022

O Secretário Municipal de Comunicação -SECOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar **OLIVA DE LIMA MOTA CORREIA**, matrícula nº 3150203, Cargo em Comissão de Gerente III, grau 56, para cumulativamente responder pelo Cargo em Comissão de Assessor Especial IV, grau 58, em substituição a titular **CLAUDIA MARQUES CARNEIRO FRAGA**, matrícula nº 3158159, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 03/02/2022 a 04/03/2022.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, 24 de janeiro de 2022.

RENATA VIDAL
Secretária de Comunicação

PORTARIA Nº 06/2022

O Secretário Municipal de Comunicação -SECOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar **LUCIARA BRITO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 3135531, Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação, grau 54, para cumulativamente responder pelo Cargo em Comissão de Assessor Especial IV, grau 58, em substituição ao titular **OSNY BOMFIM SANTOS**, matrícula nº 3158144, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 02/02/2022 a 03/03/2022.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, 24 de janeiro de 2022.

RENATA VIDAL
Secretária de Comunicação

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - COMJUV

RESOLUÇÃO COMJUV N.º 001/2022

O Conselho Municipal da Juventude - COMJUV, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal nº 12.852/2013 - Estatuto da Juventude, da Lei Municipal nº 8954/2015, além do Decreto Municipal nº 32.760/2020 e tomando ciência de PR 213930/2021

RESOLVE:

Art.1. tornar pública a substituição da suplente DANIELA NUNES CRUZ, matrícula 3132070, por KÁTIA LIMA MANGABEIRA, Matrícula 3162906 no Conselho Municipal da Juventude - COMJUV;

Art.2. tornar pública a substituição, no segmento movimento religioso juvenil, passando a vigorar da seguinte forma: ELTON PITON BARRETO SEIXAS - Associação Beneficente Plantar e Colher, titular e suplente, JEISON SORIANO SILVA - Associação Batista de Salvador - ABS JBS.

Art.3. Esta resolução entrará em vigor a partir da sua publicação.

Salvador, 24 de janeiro de 2022.

GUSTAVO FIGUEIREDO MERCES
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 04/2022

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 -10096 de 25/05/2021,

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA Nº 2018-SEDUR/CLA/LU-200** publicada no DOM nº 7.202, através da portaria nº 473/2018, pelo prazo de **03 (três) anos**, ao **AUTO POSTO MERIDIONAL LTDA.**, inscrita no CNPJ: nº 40.585.119/0001-98, para COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, com capacidade de armazenamento de 135 m^3 de combustíveis líquidos,situado na Rua Fernandes Vieira, nº 54, Calçada, neste município, coordenadas geográficas 12°56'37,28"S e 38°29'58,74" (Datum SIRGAS 2000). Mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR, sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas, durante vigência da licença como implantação de Lavagem de veículos, área de troca de óleo e abastecimento de GNV;

II. Apresentar, anualmente, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo, cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

III. Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens de plásticas; óleo usado/contaminado; resíduos classe I; lâmpadas; pilhas; baterias; filtros; sucatas; papel e papelão; embalagens de lubrificantes; borras oleosas da SAO; areia contaminada; estopas contaminadas; EPI´s usados, entre outros). Em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, deverá cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

IV. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10. Anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

V. Armazenar as lâmpadas fluorescentes queimadas, até que obtenha volume suficiente para ser coletado por empresas habilitadas e licenciadas, que realizem a descontaminação e a destinação adequada das mesmas. Anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VI. Antes da reciclagem ou descarte, as embalagens vazias de produtos automotivos, deverão ser completamente escoadas e inutilizadas, através de perfuração e amassamento, de modo a evitar a sua reutilização inadequada, conforme item 6.12 da Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3656 de 25/08/2006. Devendo realizar a logística reversa das embalagens vazias de óleo lubrificantes;

VII. Destinar as borras dos separadores água/óleo, óleo usado e/ou contaminado proveniente das embalagens de lubrificantes, para empresas rerrefinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conforme com a Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPRAM nº. 3656 de 25/08/2006;

VIII. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3. Apresentar, semestralmente, os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos;

IX. Realizar a limpeza periódica dos SUMPs (câmaras de contenção) das bocas de descarga, visita dos tanques de combustíveis e bombas, dos sistemas Separadores de Água e Óleo S.A.O e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência. Apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

X. Implementar o Programa de Educação Ambiental PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em serviços formulários. Apresentar, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XI. Manter sempre atualizado, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros AVCB, Plano de Emergências Ambientais PEA e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

XII. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XIII. Efetuar no prazo de 01 (um) ano a instalação do Sistema eletrônico de medição de estoque (ATG) do SASC e Sistema de monitoramento e detecção de vazamento nos tanques de parede dupla, atendendo a ABNT NBR 13.786/2019. Apresentar relatório comprobatório com fotos;

XIV. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, laudo das condições de Estanqueidade de Tanque e de suas instalações subterrâneas ou áreas para armazenagem de combustível, atualizado, segundo a NBR 13784 da ABNT acompanhado da ART do responsável técnico;

XV. Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, relatório comprobatório com fotos, do reparo das canaletas perimetrais e pisos, das áreas de abastecimento, dos tanques e SUMPs (acesso pela Rua Fernandes Vieira) de acordo com os dispositivos da NT nº 02/2006.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 07 de janeiro de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 05/2022

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 16834/2020 de 10/07/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA Nº 2017-SEDUR/CLA/LU-151** publicada no DOM nº 6.974, através da portaria nº 395/2017, pelo prazo de **03 (três) anos**, ao **POSTO 4 COMÉRCIO LTDA**. inscrito no CNPJ: nº 00.062.382/0003-40, para o **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**, com capacidade de armazenamento de 90 m^3 de combustíveis líquidos, localizado na Avenida Aliomar Baleeiro, s/nº, Vila Canária-, neste município, coordenadas geográficas 12° 54'50,85"S e 38°26'46,21"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;

II. Manter a SEDUR, sempre informada de qualquer alteração na capacidade de armazenamento de combustível líquido, devendo solicitar previamente Autorização Ambiental;

III. Apresentar, anualmente, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo, constando

avaliação dos resultados das análises físico-químicas das amostras coletadas na entrada e saída do referido sistema, taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados das análises os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos minerais até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

IV. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), atualizado, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica ART;

V. Apresentar, anualmente, relatórios de execução do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), contendo planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos, com comprovantes de destinação dos resíduos (embalagens de lubrificantes; borras oleosas da SAO; areia contaminada; estopas contaminadas; EPI´s usados; lâmpadas; pilhas; baterias, entre outros) para empresas devidamente habilitadas e licenciadas, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART técnica do responsável técnico pelas informações;

VI. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VII. Armazenar as lâmpadas fluorescentes queimadas, até que obtenha volume suficiente para ser coletado por empresas habilitadas e licenciadas, que realizem a descontaminação e a destinação adequada das mesmas, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VIII. Destinar as borras do sistema separador de água/óleo para empresas rerrefinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPRAM Nº. 3656 de 25/08/2006;

IX. Antes da reciclagem ou descarte as embalagens vazias de produtos automotivos deverão ser completamente escoadas e inutilizadas, através de perfuração e amassamento, de modo a evitar a sua reutilização inadequada, conforme item 6.12 da Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPRAM Nº. 3656 de 25/08/2006 devendo realizar a logística reversa das embalagens vazias de óleo lubrificantes. Anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

X. Apresentar, anualmente, os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, óleo usado, limpeza da caixa separadora de água e óleo e embalagens plásticas;

XI. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos de acordo com as Normas Técnicas da ABNT. Apresentar, semestralmente, relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos;

XII. Realizar a limpeza periódica dos SUMPs (câmaras de contenção) das bocas de descarga e de visita dos tanques de combustíveis e bombas, dos sistemas Separadores de Água e Óleo - S.A.O e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência. Apresentar, anualmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

XIII. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no pite da SEDUR em Portal de serviços / formulários. Apresentar semestralmente, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XIV. Manter sempre atualizados, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

XV. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XVI. Apresentar, no prazo de 90(noventa) dias, o relatório comprobatório com fotos da instalação de canaletas metálicas perimetrais na área de descarga e respiros, ligada a caixa separadora de água e óleo de forma a atender aos dispositivos da NT nº. 02/2006;

XVII. Apresentar relatório comprobatório com fotos, no prazo de 90 (noventa) dias, da reparação das canaletas metálicas, perimetrais da área de abastecimento, de acordo com os dispositivos da NT 02/2006;

XVIII. Executar, no prazo de 01 (um) ano, a instalação do Sistema eletrônico de medição de estoque (ATG) do SASC e Sistema de monitoramento e detecção de vazamento nos tanques de parede dupla, atendendo a ABNT NBR 13.786/2019. Apresentar relatório comprobatório com fotos;

XIX. Apresentar, no prazo de 90(noventa) dias, o laudo atualizado das condições de Estanqueidade de Tanque e de suas instalações subterrâneas ou áreas para armazenagem de combustível, segundo a NBR 13784 da ABNT, acompanhado da ART do responsável técnico.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 07 de janeiro de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 06/2022

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº 5911000000 - 15592/2021 de 06/08/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Ambiental Unificada nº 2022-SEDUR/CLA/LU-01**, pelo prazo de **03 (três) anos**, para **AVANTE PNEUS**, inscrito no CNPJ nº. 20.442.768/0007-18 para **SERVIÇOS DE LAVAGEM, MECÂNICA, LUBRIFICAÇÃO E TROCA DE ÓLEO**, em área construída de 944,00 m², localizada na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3.159, Parque Bela Vista, coordenadas geográficas 38°28'04,97"W e 12°59'15,09"S; 38°28'05,38"W e 12°59'14,30"S; 38°28'06,66"W e 12°59'14,83"S; 38°28'06,24"W e 12°59'15,70"S (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;

II. Instalar mureta de contenção na área onde está localizado o tanque de armazenamento de óleo usado, ou colocá-lo sobre bacia de contenção móvel, nesta mesma área, a fim de conter possíveis vazamentos. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, relatório fotográfico;

III. Construir, em suas dependências, abrigo para armazenamento temporário dos resíduos perigosos (bombonas de óleo usado, tambores metálicos com resíduos contaminados: embalagens, entre outros), em conformidade com a ABNT NBR 12235/1992, devendo ser bem ventilado, dispor de cobertura, possuir piso impermeável e dotado de contenção para eventuais vazamentos, podendo a empresa seguir a sugestão fotográfica do PGRS. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, relatório fotográfico;

IV. Realizar reparação das canaletas de drenagem de efluentes instaladas na saída da área de troca de óleo, devendo apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, relatório comprobatório consubstanciado com registros fotográficos;

V. Apresentar, semestralmente, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo, cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente (antes e depois do tratamento), contemplando ainda taxa de remoção dos poluentes da caixa separadora,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os parâmetros: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis em até 1 ml/L, óleos e graxas com até 20 mg/L no último estágio. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos resultados analíticos disponibilizados por laboratório certificado;

VI. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação desta licença, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros AVCB ou protocolo de solicitação, devendo, depois de obtido, mantê-lo sempre atualizado;

VII. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), contendo planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos, com comprovantes das destinações (embalagens plásticas, borras oleosas, óleo diesel usado, fluídos, resíduos Classe I, lâmpadas, pilhas, baterias, entre outros) para empresas devidamente habilitadas e licenciadas, acompanhado de anotação de responsabilidade técnica (ART) do profissional responsável;

VIII. Antes da reciclagem ou descarte as embalagens vazias de produtos automotivos deverão ser completamente escoadas e inutilizadas, através de perfuração e amassamento, de modo a evitar a sua reutilização inadequada, conforme item 6.12 da Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPRAM Nº. 3656 de 25/08/2006, devendo realizar a logística reversa das embalagens de tintas, óleos lubrificantes e outros produtos contaminantes e armazená-las em coletor de cor laranja, de acordo com a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001. Anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

IX. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10. Anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

X. Destinar as borras da caixa separadora de água e óleo para empresas rerrefinadoras, devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPRAM Nº. 3656 de 25/08/2006. Anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

XI. Armazenar as lâmpadas fluorescentes queimadas, até que obtenha volume suficiente para ser coletado por empresas habilitadas e licenciadas, que realizem a descontaminação e a destinação adequada das mesmas. Anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

XII. Elaborar e Implementar, no prazo de 90 (noventa dias), o Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários. Apresentar, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XIII. Manter sempre atualizados, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro, o Termo de Viabilidade do Empreendimento (TVL), o Plano de Emergências Ambientais (PEA) e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), devendo informar aos trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

XIV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual aos funcionários conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

XVI. Realizar a limpeza do pátio com periodicidade suficiente para manter o ambiente sempre limpo e organizado, garantindo um local de trabalho agradável e que não comprometa a produção e a segurança dos funcionários.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 07 de janeiro de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 287/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº 5911000000 - 7045 de 07/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença de Implantação nº 2021-SEDUR/CLA/LI-11** válida pelo prazo de **03 (três) anos**, a **TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A**, inscrita no CNPJ 09.625.762/0003 -10, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 4009, salas C e D - Térreo - Brotas, Salvador-Ba, para demolição das edificações existentes no terreno e posterior implantação do empreendimento imobiliário de interesse social pertencente ao Programa Minha Casa Verde e Amarela da Caixa Econômica Federal, denominado Residencial Monte Carmelo, que será constituído de 03 blocos com 14 pavimentos e 500 unidades habitacionais, com 19.897,27 m² de área construída e 8.436,59 m² de área total de terreno, contemplando Estação de Tratamento de Efluentes - ETE, com 3,61 l/s de vazão média, situado na Rua dos Franciscanos, s/nº, Dom Avelar, Salvador-BA, sob as Coordenadas Geográficas: 12º54'17,33"S e 38º26'46,79"O; 12º54'17,51"S e 38º26'47,96"O; 12º54'16,37"S e 38º26'48,14"O; 12º54'16,21"S e 38º26'49,03"O; 12º54'17,76" S e 38º26'49,37"O; 12º54'17,68"S e 38º26'50,64"O; 12º54'14,41"S e 38º26'50,11"O; 12º54'14,90"S e 38º26'46,75"O; 12º54'15,69"S e 38º26'46,78"O; 12º54'15,73"S e 38º26'47,13"O; e lançamento dos efluentes na coordenada geográfica: 12º54'01,00"S e 38º26'31,01"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR sempre informada de qualquer alteração no Projeto e/ ou demais intervenções realizadas durante vigência da Licença Ambiental;

II. Implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, devendo: a) realizar o treinamento e capacitação dos colaboradores para execução do PGRCC; b) Realizar o correto manejo dos resíduos da construção e demolição, estando vedado a disposição destes em locais ambientalmente sensíveis; c) estocar os insumos da construção civil em baias próprias e sobre contrapiso, devendo utilizar lona ou qualquer proteção contra intempéries; d) Os resíduos perigosos (embalagens de produtos químicos, solventes, óleo lubrificantes, EPIs contaminados, entre outros) que por ventura venham a ser gerados, deverão ser destinados a aterros industriais licenciados; e) priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, e concreto), se não forem aproveitados na própria obra, esses resíduos deverão ser encaminhados para usinas de reciclagem ou aterros de resíduos de inertes. Encaminhar, após o início das obras, o relatório de execução do referido Plano, devidamente assinado, acompanhado da ART do profissional e da documentação comprobatória da destinação dos resíduos para empresa habilitada;

III. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo dotar o entorno com sinalização adequada, incluindo áreas públicas e vias de pedestres;

IV. Adotar medidas de controle de emissão de ruídos, processos erosivos e material particulado durante as obras, devendo utilizar mecanismos físicos que evitem o carreamento de material para as AID - Áreas de Influência Direta do empreendimento. Apresentar, semestralmente, durante a fase das obras, relatórios da execução das medidas, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

V. Atender a Lei Municipal nº 5354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras;

VI. Atender as orientações do Estudo de Pequeno Impacto - EPI elaborado para a implantação do empreendimento, devendo considerar os impactos descritos e adotar as medidas mitigadoras e/ou compensatórias;

VII. Transportar o material terroso em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando a sua capacidade instalada de carga, a qual deve estar sempre bem-acondicionada e coberta de lona que evite o transbordo e/ou quedas do material nas vias;

VIII. Atender a Norma Regulamentadora 18 - NR 18 condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;

IX. Priorizar a contratação da mão de obra local para execução das obras e operação do empreendimento, devendo fornecer treinamento específico para as diversas áreas, objetivando o aproveitamento desses profissionais;

X. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual - EPIs aos funcionários da obra, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho;

XI. Iniciar as obras somente após concessão das seguintes autorizações: a) Alvarás de Construção; b) Autorização de obras em logradouros públicos; c) Alvará de Demolição; d) Alvará de Terraplanagem;

XII. Apresentar, antes do início das obras, Manifestação da SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas de Salvador, referente ao lançamento de efluentes tratados no curso d'água utilizado como canal de drenagem de águas pluviais, localizado na seguinte coordenada geográfica: 12º54'01,00" S e 38º26'31,01" O;

XIII. Adotar os procedimentos a seguir relacionados, durante a fase das obras civis: a) remover, quando da finalização da implantação do empreendimento, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações; b) realizar a estocagem e destinação adequada dos efluentes gerados nos processos de limpeza da betoneira e dos pinceis, abastecimento de máquinas e veículos, evitando o derramamento de substâncias e a contaminação do solo; c) adquirir material mineralógico para construção somente proveniente de jazidas licenciadas; d) Realizar a destinação final adequada dos efluentes sanitários provenientes dos sanitários instalados nos canteiros de obras; e) realizar a limpeza dos sanitários químicos do canteiro de obras, somente com empresas habilitadas, devendo certificar que será dada a destinação adequada dos efluentes e anexar ao relatório de execução do PGRS a ser encaminhado a SEDUR, os comprovantes de limpeza; f) destinar os resíduos de construção civil que não forem reaproveitados na obra, somente para aterros de inertes, ficando proibido o seu descarte em áreas de bota-fora, conforme estabelece a Resolução CONAMA nº 307/02; g) realizar a umectação do canteiro de obras, a fim de minimizar a suspensão de materiais particulados ocasionados pela movimentação dos veículos no pátio e carregamento/descarregamento dos materiais;

XIV. Implementar projeto paisagístico, devendo enriquecer a vegetação com espécies nativas do bioma local;

XV. Definir junto a EMBASA uma solução para o abastecimento de água do empreendimento, visto que o reservatório R14 responsável por atender a área de influência está atualmente comprometido, necessitando de reforço. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, informações quanto as medidas adotadas para viabilizar o abastecimento de água do Residencial Monte Carmelo;

XVI. Seguir todas as recomendações emitidas pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento (Embasa) para construção do Sistema de Esgotamento Sanitário do Empreendimento;
XVII. Apresentar, quando do pedido da Licença de Operação da Estação de Tratamento de Efluentes, os Estudos Hidráulicos e Hidrológicos acompanhados da ART do responsável técnico, devendo contemplar a avaliação dos impactos ambientais associados ao incremento da vazão do curso d´água proveniente do lançamento dos efluentes tratados, e os seus efeitos nas ocupações espontâneas lindeiras ao recurso hídrico, no raio de no mínimo 1 km a contar do ponto de lançamento.
XVIII. Solicitar a Licença de Operação (LO) antes do início do funcionamento da Estação de Tratamento de Efluentes - ETE do empreendimento Residencial Monte Carmelo, acompanhada do relatório técnico de implantação com registros fotográficos, documentos comprobatórios da aprovação do projeto pela EMBASA e Plano de Operação e Manutenção da ETE, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
XIX. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os funcionários da obra, devendo o mesmo ser elaborado com base nas orientações e diretrizes do Termo de Referência disponível no site da SEDUR para Elaboração do PEA e o Programa de Comunicação Social - PCS, devendo implementá-lo quando do início das obras;
XX. Elaborar e manter sempre atualizado o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO, o Programa de Condições Meio Ambiente de Trabalho - PCMAT, o Programa de Atendimento a Emergências - PAE e o Programa de Gerenciamento dos Riscos - PGR, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9, devendo manter os arquivos para fins de fiscalização;
XXI. Apresentar, quando da solicitação da Licença de Operação (LO), o Programa de Monitoramento Ambiental, acompanhado da ART do profissional responsável, devendo contemplar os seguintes subprogramas: a) Programa de monitoramento do curso d'água, abrangendo pontos amostras na entrada (efluente bruto) e saída (efluente tratado) da ETE, a montante e a jusante do ponto de lançamento da ETE, para os parâmetros DBO5, DQO, Clorofórmio, Coliformes Termotolerantes e Nitrogênio Amoniacal Total com frequência de análise mensal e análise de controle que deverá ser apresentada no ato da solicitação da LO, acompanhado dos laudos de análises laboratoriais que devem ser realizadas, em instituição devidamente acreditada pelo INMETRO, do efluente bruto e tratado a ser lançado e obedecer as condições, padrões e exigências dispostos na Resolução CONAMA nº 430/2011 para os demais parâmetros não outorgados (os parâmetros outorgados, conforme Portaria INEMA N. 17280/18 são DBO5,20 e Coliformes Termotolerantes); b) Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) dos resíduos provenientes da ETE; c) Programa de monitoramento das Emissões Atmosféricas, contemplando análises dos gases exauridos para os seguintes: parâmetros: metano, gás sulfídrico, CO2 e amônia.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/18, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3° Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4° Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5° Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 27 de dezembro de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 018/2022

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Instituir a Comissão Permanente composta pelas servidoras **ITANARA SERAPIÃO DE SOUZA,** matrícula nº 3090627 e **MARIVALDA FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 3014144, para, sob a Coordenação da Ouvidoria Geral do Município, receber, encaminhar e acompanhar denúncias, reclamações, elogios e sugestões dos cidadãos relativas à prestação de serviços inerentes às atividades desenvolvidas pela Transalvador, promovendo inclusive, a abertura e tramitação de processos digitais.
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 20 de janeiro de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente

PORTARIA Nº 023/2022

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **EVANDRO DE ARAÚJO SILVA**, matricula 3087586, Encarregado, Grau 61, para responder cumulativamente pela Função de Confiança de Chefe de Setor "B", Grau 63, do Setor de Fiscalização de Trânsito, da Gerência de Trânsito, da Diretora de Trânsito, em substituição ao titular, Moacir Almeida Afonso, matrícula nº 3067397, durante o período de 03/01/2022 a 01/02/2022 por motivo de férias.
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 21 de janeiro de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente

PORTARIA Nº 024/2022

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **LUCIANO DOS SANTOS BRITO**, matricula 3067767, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador I, Grau 54, da Coordenadoria de Área I, da Gerência de Trânsito, da Diretora de Trânsito, em substituição ao titular, Alex Freitas de Oliveira, matrícula nº 3067397, durante o período de 03/01/2022 a 01/02/2022 por motivo de férias.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 21 de janeiro de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente

PORTARIA Nº027/2022

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,
Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias para **Ligação de Gás Natural**, do Empreendimento Associação Viração, localizando na **Rua Borges dos Reis - Bairro Rio Vermelho,, nº 106,** sob o método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-10 concreto, T-20 Portuguesa, drenagem, saneamento e outras intercorrências, solicitação feita através do Processo SEDUR nº 17125/2021, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as obras necessárias para Ligação de Gás Natural, do Empreendimento Associação Viração, localizando na Rua Borges dos Reis, nº 106, Via Arterial ll (VA ll), no Bairro Rio Vermelho, sob o método destrutivo **(MD)**, com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-10 concreto, T-20 Portuguesa, drenagem, saneamento e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1º - Todas as atividades terão prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR, no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.
§3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 17h30, inclusive os locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do equipamento utilizado.

§4º - Durante a execução das obras não será permitido à ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

§5º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citados no caput do Art. 1º.

§6º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Art. 4º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 5º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo SEDUR nº 17125/2021, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

Art. 6º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 24 de janeiro de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº028/2022

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,
Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias a **implantação do gasoduto, extensão aproximada de 97,05m (noventa e sete vírgula cinco) metros, de tubos subterrâneos, do Posto Vitória (CODISA), na** Rua Direta da Palestina, Via Coletora, sentido Feira de Santana, próximo à BRF S/A, sob o método não destrutivo (**MND**) e método destrutivo (**MD**), com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-10 concreto, drenagem, saneamento e outras intercorrências, solicitação feita através do Processo SEDUR nº 21.999/2021, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as obras necessárias a **implantação do gasoduto, extensão aproximada de 97,05m (noventa e sete vírgula cinco) metros, de tubos subterrâneos, do Posto Vitória (CODISA),** Rua Direta da Palestina, Via Coletora (VC ll), sentido Feira de Santana, próximo à BRF S/A, sob o método não destrutivo (**MND**) e método destrutivo (**MD**), com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-10 concreto, drenagem, saneamento e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1º - Todas as atividades terão prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR, no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.
§3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 17h30, inclusive os locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do equipamento utilizado.

§4º - Durante a execução das obras não será permitido à ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

§5º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citados no caput do Art. 1º.

§6º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (um) Painel de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 5º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo SEDUR nº 21.999/2021, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

Art. 6º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 24 de janeiro de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA N.º 9/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designada a partir de 01/02/2022, a servidora JAQUELINE OLIVEIRA DE JESUS, matrícula n.º 3157088, Secretaria de Gabinete, para responder, cumulativamente, pelo Cargo em Comissão de Ouvidor Setorial, grau 57, da Subsecretaria, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular MARCELO SANTOS FERRAZ, matrícula n.º 3137028, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEMOP, em 18 de janeiro de 2022.

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
Secretária

PORTARIA N.º 10/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designada a partir de 01/02/2022, a servidora ROZILDA NADJA FONSECA VILLAR, matrícula n.º 3158699, Assessor Técnico, para responder, cumulativamente, pelo Cargo em Comissão de Assessor do Secretário II, grau 55, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular SÉRGIO CLÁUDIO CAMELYER, matrícula n.º 3128021, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEMOP, em 18 de janeiro de 2022.

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
Secretária

PORTARIA N.º 11/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designado a partir de 01/02/2022, o servidor LUIS CLAUDIO FERREIRA MOTENEGRO, matrícula n.º 3102751, para responder pela Função de Confiança de Encarregado, grau 61, do Setor de Apreensão de Bens em Logradouros Públicos- SEABE, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular MARCELO DE SOUSA AZEVEDO, matrícula n.º 3102766, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEMOP, em 24 de Janeiro de 2022.

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
Secretária

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial Mista de Licitação - COEL, designada pelo Decreto Municipal nº 33.967/2021, com base na Lei Municipal nº 9.602/2021, Lei Municipal nº 8.421/2013, Lei Municipal nº 4.484/92, Lei Municipal nº 3.293/83 e Lei Federal 8.666/93na sua atual redação, subsidiariamente, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO, sine die, da licitação abaixo:
CONCORRÊNCIA - SEFAZ Nº 027/2021
OBJETO: Alienação do imóvel localizado à Rua Calazans Neto, s/n, Itapuã, Salvador, Bahia Código de Logradouro 8044-6, Itapuã, Salvador - Bahia, Brasil (ID B053).
PROCESSO Nº. 197584/2021 - SEFAZ;
O Edital encontra-se à disposição no endereço abaixo: www.sefaz.salvador.ba.gov.br

Salvador, 24 de janeiro de 2022.

ROBSON DOS ANJOS FREITAS
Presidente da COEL/SEFAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE REVOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Gestão, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria SEMGE nº 11/2017, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8666/93, REVOGA a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 098/2021- PROC: 134785/2021- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO (MOBILIÁRIO 1ª LINHA).

Salvador, 24 de janeiro de 2022.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL, atendendo a decisão da Exma. Sra Secretária Municipal de Ordem Pública, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO N.º 006/2021 (ELETRÔNICO) - SEMOP

Processo nº 116589/2021

Objeto: Aquisição de fardamento personalizado, para serem utilizadas nos serviços de fiscalização, pelos servidores e prepostos da Diretoria de Serviços Públicos (DSEP) e da Diretoria de Iluminação Pública (DSIP), da Secretaria Municipal de Ordem Pública do Município de Salvador, conforme especificações constantes no anexo I - Termo de Referência do Edital.

LOTE	LICITANTE VENCEDOR	DESCRIÇÃO	UF	QTDE	VALOR GLOBAL LOTE (R$)
04	JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECCOES E SILK-SCREEN LTDA - CNPJ Nº 00.773.352/0001-80	COTA RESERVA - CAMISA LYCRA	UN	350	13.650,00

Data da Homologação: 20 de janeiro de 2022.

Salvador, 24 de janeiro de 2022.

TIAGO GARCEZ DOS REIS
Presidente da COSEL/SEMOP

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001/122/18/2022

PROCESSO: 177462/2021.
CONTRATO Nº 122/2018.
OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por 02 (dois) anos, o prazo do Contrato de Locação do imóvel urbano, não residencial, situado na Rua do Campo, nº 39-E - Bananeira, Ilha de Maré, com Inscrição imobiliária municipal nº 899.685-7, com valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), tendo **seu início em 01/01/2022 e término em 31/12/2023.**
LOCADOR: Edvaldo Nascimento dos Anjos.
CPF: 906.640.275-04.
AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.

DATA DE ASSINATURA: 01/01/2022.

Salvador, 24 de janeiro de 2022.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001/125/18/2022

PROCESSO: 186230/2021.
CONTRATO Nº 125/2018.
OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por 02 (dois) anos, o prazo do Contrato de Locação do imóvel urbano, não residencial, situado na Rua do Passa Cavalo, s/n, térreo - Ilha de Maré, com Inscrição imobiliária municipal nº 913.759-9, com valor mensal de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), tendo **seu início em 01/01/2022 e término em 31/12/2023.**
LOCADORA: Daiane Silva dos Santos.
CPF: 013.460.185-88.
AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.
DATA DE ASSINATURA: 01/01/2022.

Salvador, 24 de janeiro de 2022.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO TERMO DE COMPROMISSO E FORNECIMENTO Nº 001/2021

CONTRATANTE: PMS/SMED
CNPJ: 13.927.801/0006-53
CONTRATADA: HORTO CENTRAL MARATAÍZES LTDA
CNPJ: 39.818.737/0001-51
PROCESSO Nº: 200861/2021
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do preço unitário do gênero alimentício **PEITO DE FRANGO COM OSSO**, **Lote nº 01**, decorrente do vínculo do Termo de Compromisso e Fornecimento nº 001/2021.
VALOR: R$ 795.090,00 (setecentos e noventa e cinco mil e noventa reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 12.365.0001.212900, 12.361.0001.213000, 12.365.0001.213100; **Natureza da Despesa:** 33.90.30; **Fonte:** 0.2.26.
DATA DE ASSINATURA: 24 de janeiro de 2022.
ASSINAM:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Subsecretária/SMED

MOISES VICENTE DA MATA
Horto Central Marataízes LTDA

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO TERMO DE COMPROMISSO E FORNECIMENTO Nº 002/2021

CONTRATANTE: PMS/SMED
CNPJ: 13.927.801/0006-53
CONTRATADA: HORTO CENTRAL MARATAÍZES LTDA
CNPJ: 39.818.737/0001-51
PROCESSO Nº: 200861/2021
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do preço unitário do gênero alimentício **PEITO DE FRANGO COM OSSO**, **Lote nº 02**, decorrente do vínculo do Termo de Compromisso e Fornecimento nº 002/2021.
VALOR: R$ 140.310,00 (cento e quarenta mil, trezentos e dez reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 12.365.0001.212900, 12.361.0001.213000, 12.365.0001.213100; **Natureza da Despesa:** 33.90.30; **Fonte:** 0.2.26.
DATA DE ASSINATURA: 24 de janeiro de 2022.
ASSINAM:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Subsecretária/SMED

MOISES VICENTE DA MATA
Horto Central Marataízes LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E VETERINÁRIO
PROCESSO: 59596/2021
AFM Nº: 0017/2022 - R$ 92.753,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/01/2022
CONTRATADA: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 38.259.748/0001-86

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2151 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.2.14 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 24 de janeiro de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: PRODUTOS BIOLÓGICOS E REAGENTES PARA LABORATÓRIOS
PROCESSO: 141749/2021
AFM Nº: 0187/2022 - R$ 1.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 19/01/2022
CONTRATADA: RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS EIRELI
CNPJ: 27.263.741/0001-11

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2159 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.2.14 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 24 de janeiro de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO BÁSICO COMPLEMENTAR
PROCESSO: 103251/2021
AFM Nº: 0190/2022 - R$ 31.660,00 - DATA DA ASSINATURA: 19/01/2022
CONTRATADA: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
CNPJ: 49.324.221/0015-00

PROCESSO: 89969/2021
AFM Nº: 0188/2022 - R$ 10.437,50 - DATA DA ASSINATURA: 19/01/2022
CONTRATADA: DNUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E DE NUTRIÇÃO EIRELI CNPJ: 21.041.396/0001-95

PROCESSO: 89923/2021
AFM Nº: 0193/2022 - R$ 113.040,00 - DATA DA ASSINATURA: 19/01/2022
CONTRATADA: SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: 01.107.391/0012-63

PROCESSO: 7542/2020
AFM Nº: 0189/2022 - R$ 47.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 19/01/2022
CONTRATADA: SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: 01.107.391/0012-63

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2323 Elemento de Despesas: 339030
Fonte de recurso 0.1.02 (Rec. de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde).

Salvador, 24 de janeiro de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTOS ESPECIAIS
PROCESSO: 102845/2021
AFM Nº: 0192/2022 - R$ 44.820,00 - DATA DA ASSINATURA: 19/01/2022
CONTRATADA: NUTRIRE COMÉRCIO DE PROD. NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 23.151.775/0001-63

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2323 Elemento de Despesas: 339030
Fonte de recurso 0.1.02 (Rec. de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde).

Salvador, 24 de janeiro de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2019

PROCESSO: Nº 33259/2020 e 183943/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 29/11/2021 e término em 26/02/2022, permanecendo o valor global estimado de R$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas.
CONTRATADA: **TORRES SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA**
CNPJ: 13.373.339/0001-85
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2021
RESPONSÁVEL LEGAL: **Sidclei Santos Nascimento**

Salvador, 12 de janeiro de 2022.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretario Municipal da Saúde

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 173/2021

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 7.949 de 09 de março de 2021, pág.08.
PROCESSO Nº 15641/2020

ONDE SE LÊ:
PREGÃO ELETRÔNICO SMS Nº: 365/2020

LEIA-SE:
PREGÃO ELETRÔNICO SMS Nº: 368/2020

Salvador, 24 de janeiro de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 176/2021

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 7.960 de 19 de março de 2021, pág.22.
PROCESSO Nº 12315/2020

ONDE SE LÊ:
CNPJ: 57.507.378/0001-65

LEIA-SE:
CNPJ: 57.507.378/0003-65

Salvador, 24 de janeiro de 2022.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 206/2021

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 7.992 de 17 a 19 de abril de 2021, pág.13.
PROCESSO Nº 7721/2020.4

ONDE SE LÊ:

01	ALGODAO HIDROFILO BOLA BRANCO 50G MARCA/FABRICANTE: NATHY	PC	1,47

LEIA-SE:

01	ALGODAO HIDROFILO BOLA BRANCO 50G MARCA/FABRICANTE: NATHY	PC	2,2400

Salvador, 24 de janeiro de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 301/2021

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 8.022 de 18 de maio de 2021, pág.15
PROCESSO Nº 62605/2020

ONDE SE LÊ:
PROCESSO Nº 62605/2020

LEIA-SE:
PROCESSO Nº 62605/2021

Salvador, 24 de janeiro de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 783/2020

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 7.914 de 04 de fevereiro de 2021, pág.26.

PROCESSO Nº 11663/2020

ONDE SE LÊ:

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 047/2021

LEIA-SE:

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 783/2020

Salvador, 24 de janeiro de 2022.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

RESUMO DO CONTRATO 01/2022

Processo: nº 133035/2021
Inexigibilidade nº 01/2022
Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade, dos serviços técnicos especializados para consultoria e assessoria com escritório de advocacia especializado no segmento de iluminação pública.
Valor estabelecido: R$130.000,00 (cento e trinta mil reais)
Homologação: 11/01/2022
Base legal: art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, incisos II e V, da Lei Federal nº 8.666/1993
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da Unidade Orçamentária 45100 FUNCIP - SEMOP; Subação: 206900; Fonte de Recurso: 0.1.17.000000 - COSIP, Natureza da Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CONTRATADA: GOUVEIA GIOIELLI ADVOGADOS (CNPJ: 00.664.460/0001-14).
RESPONSÁVEL LEGAL: OSCAR EDUARDO GOUVEIA GIOIELLI

Salvador, 24 de janeiro de 2022.

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
Secretária Municipal de Ordem Pública

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001-2022

CONTRATADA: SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA EIRELI; CNPJ Nº 09.543.618/0001-72.
OBJETO: Alteração do disposto na "CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", prevista no instrumento inicial, Contrato Nº 001/2021, Item 4.1, em adequação ao Orçamento Fiscal Vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM VIGOR: Projeto Atividade: 250234; Elemento de despesa: 33.90.40; Fonte de Recursos: 0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65 § 8º da Lei Nº 8.666/93.
PROCESSO: 8271/2022.
ASSINATURA: 24.01.2022.

Salvador, 24 de janeiro de 2022.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002-2022

CONTRATADA: TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA; CNPJ Nº 73.663.114/0001-95.
OBJETO: Alteração do disposto na "CLAUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS", prevista no instrumento inicial, Contrato Nº 007/2021, Item 4.1, em adequação ao Orçamento Fiscal Vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM VIGOR: Projeto Atividade: 250234; Elemento de despesa: 33.90.40; Fonte de Recursos: 0001.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65 § 8º da Lei Nº 8.666/93.
PROCESSO: 8274/2022.
ASSINATURA: 24.01.2022.

Salvador, 24 de janeiro de 2022.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003-2022

CONTRATADA: BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA; CNPJ Nº 57.142.978/0001-05.
OBJETO: Alteração do disposto na "CLAUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS", prevista no instrumento inicial, Contrato Nº 008/2021, Item 4.1, em adequação ao Orçamento Fiscal Vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM VIGOR: Projeto Atividade: 250234; Elemento de despesa: 33.90.40; Fonte de Recursos: 0001.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65 § 8º da Lei Nº 8.666/93.
PROCESSO: 8276/2022.
ASSINATURA: 24.01.2022.

Salvador, 24 de janeiro de 2022.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004-2022

CONTRATADA: SPIN SOLUÇÕES PÚBLICAS INTELIGENTES CONSULTORIA LTDA; CNPJ Nº 28.117.411/0001-80.
OBJETO: Alteração do disposto na "CLAUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS", prevista no instrumento inicial, Contrato Nº 009/2021, Item 4.1, em adequação ao Orçamento Fiscal Vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM VIGOR: Projeto Atividade: 121400; Elemento de despesa: 33.90.40; 33.90.35; 33.90.39; Fonte de Recursos: 0.1.00; 2.1.00.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65 § 8º da Lei Nº 8.666/93.
PROCESSO: 8278/2022.
ASSINATURA: 24.01.2022.

Salvador, 24 de janeiro de 2022.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 005-2022

CONTRATADA: CENTRO DE PESQUISAS EM INFORMÁTICA LTDA; CNPJ Nº 40.584.096/0001-05
OBJETO: Alteração do disposto na "CLAUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS", prevista no instrumento inicial, Contrato Nº 010/2021, Item 4.1, em adequação ao Orçamento Fiscal Vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM VIGOR: Projeto Atividade: 250234; Elemento de despesa: 33.90.40; Fonte de Recursos: 0.1.00; 2.1.00.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65 § 8º da Lei Nº 8.666/93.
PROCESSO: 8279/2022.
ASSINATURA: 24.01.2022.

Salvador, 24 de janeiro de 2022.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 006-2022

CONTRATADA: GREEN 4T SOLUÇÕES TI LTDA; CNPJ Nº 03.698.620/0002-15
OBJETO: Alteração do disposto na "CLAUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS", prevista no instrumento inicial, Contrato Nº 013/2021, Item 4.1, em adequação ao Orçamento Fiscal Vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM VIGOR: Projeto Atividade: 250234; Elemento de despesa: 33.90.40; Fonte de Recursos: 0.1.00; 2.1.00.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65 § 8º da Lei Nº 8.666/93.
PROCESSO: 8285/2022.
ASSINATURA: 24.01.2022.

Salvador, 24 de janeiro de 2022.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS

RETIFICAÇÃO

Na publicação da AFM Nº 009/2022, processo Adm. nº 177332/2021, publicado no DOM Nº 8.200 de 14 de janeiro de 2022.

ONDE SE LÊ:
CNPJ: 00.429.189/0001-32

LEIA-SE:
CNPJ: 42.377.794/0001-57

Salvador, 21 de janeiro de 2022.

EDNA DE FRANÇA FERREIRA
Secretária

RETIFICAÇÃO

Na publicação da AFM Nº 11079/2021, processo Adm. nº 6750/2020, publicado no DOM Nº 8185 de 23 de dezembro de 2021.

ONDE SE LÊ:
OBJETO: Material de Consumo

LEIA-SE:
OBJETO: Material Permanente

Salvador, 24 de janeiro de 2022.

EDNA DE FRANÇA FERREIRA
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2021010659
Nº PROCESSO: 17437/2020
CONTRATADA: ALEA COMERCIAL LTDA - EPP
CNPJ: 12.011.917/0001-70
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BORRACHA BRANCA
VALOR TOTAL: R$ 15,60 (Quinze reais e sessenta centavos)
Projeto/Atividade: 250103
Elemento Despesa: 33903003
Fonte: Tesouro

Salvador, 24 de Janeiro de 2022

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDITAIS

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

AVISO DE CONTRATAÇÃO

A Coordenadoria de Gestão de Contratos, Bens e Serviços, em observância à IN nº 05/2021, aprovada pela Portaria nº 624, de 20/10/2021, publicada no DOM de 23 a 25 de outubro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 05 (cinco) elevadores e 04(quatro) plataformas de acessibilidade, pelo período de 06 meses.
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 01/2022 - PROC. Nº 218681/2021.
Os eventuais interessados poderão apresentar proposta comercial/financeira no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso, através do e-mail endereçado a **segec.segov@salvador.ba.gov.br**.
O processo administrativo referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Gestão de Convênios e Contratos - SEGEC. Telefone de contato (71) 3202-6253, onde os interessados poderão solicitar maiores informações e os anexos poderão ser solicitados através do e-mail supracitado.

Salvador, 24 de janeiro de 2022.

CLAUDIO CARDOSO
Coordenador de Gestão de Contratos, Bens e Serviços

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
30190/2021	VALDEMIR SANTANA LISBOA	ALT. N. OCUPAÇÃO
30848/2021	BENEDITO ALVES O. FILHO	ALT. CADASTRAL
28458/2021	JANDIRA DA CRUZ OLIVEIRA	ALT. TITULARIDADE
28150/2021	JOSELMA DE JESUS DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
58158/2019	JOAO AUGUSTO M. VALENTE	ALT. TITULARIDADE
29268/2021	DANIELA DA SILVA ARAUJO	ALT. TITULARIDADE
32098/2021	JORGE PINHEIRO FERRAZ	ALT. LOGRADOURO
8078/2021	JOSE SILVEIRA DOS SANTOS	ADMINISTRATIVO
26934/2021	MARIA LOURDES C. SANTANA	R. VALOR VENAL
27782/2021	LEAL PARTICIPAÕES LTDA	ALT. TITULARIDADE
34264/2021	ELIAS NATAN ANDRADE SANTOS	R. P. CONSTRUTIVO
29270/2021	DANIELI NUNES DE JESUS AMORIM	ALT. TITULARIDADE
29458/2021	ANA PAULA M. GUIMARAES	ALT. TITULARIDADE
30082/2021	DAIANE CASTRO DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
29963/2021	CLAUDIO REIS LIMA	ALT. TITULARIDADE
29481/2021	ANTONIO SERGIO B. P. DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
29461/2021	DANIELA MACEDO DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
28108/2021	LUCIA MARIA ARAUJO S. RIBEIRO	ALT. TITULARIDADE
30347/2021	CASSANDRO SOUZA DE OLIVEIRA	ALT. TITULARIDADE
29627/2021	AINDA SAMPAIO DE SOUZA	ALT. TITULARIDADE
30081/2021	ANIKA MAYNE T. DE ALMEIDA CASTRO	ALT. TITULARIDADE
30528/2021	MARIA LICIA DE JESUS DOS SANTOS	ALT. CADASTRAL
29497/2021	VALVERDE E VALVERDE LTDA	ALT. CADASTRAL
29052/2021	ROGERIO MOURA DOS SANTOS	ALT. CADASTRAL
29607/2021	NEIRE GUEDES CARDOSO	ALT. CADASTRAL
26643/2021	TOP CONSTRUÇOES LRDA	ALT. TITULARIDADE
26645/2021	TOP CONSTRUÇOES	ALT. TITULARIDADE
26646/2021	TOP CONSTRUÇOES LTDA	ALT. TITULARIDADE
47861/2020	ADRIO SANTANA DA SILVA SANTOS	ALT. CADASTRAL
27023/2021	JOCELIA LIMA DA HORA	ALT. TITULARIDADE
32607/2020	IRMAOS TABOADA E CIA LTDA	ADMINISTRATIVO
21261/2021	ESPOLIO DE URSULA M. CATHARINO	ADMINISTRATIVO
9894/2017	RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA	R. AREA TERRENO
16632/2021	PATRICIA CALDAS VELAME	CANC. DUPLICIDADE
40701/2017	ABR INIÃO PATRIMONIAL LTDA	CANC. DUPLICIDADE
20275/2021	CONGREGAÇÃO DE N. DOS HMILDES	IMUNIDADE/IPTU
23414/2021	EDNAILZA ATAIDE SANTOS	CANC. DUPLICIDADE
15301/2019	MONICA NASCIMENTO CRUZ	ALT. N. OCUPAÇÃO
15813/2021	ERALDO COSTA DE MACEDO	CANC. DUPLICIDADE
19692/2021	MANOEL SUAREZ MEIJON	ADMINISTRATIVO
18970/2021	JOSE ANTONIO OLIVEIRA GOMES	ADMINISTRATIVO
18509/2021	MARIA IRALUCIA NEVES DA S. DE JESUS	ALT. N. OCUPAÇÃO
79177/2012	CONDER	ISENÇÃO-IPTU
32679/2021	TATIANE DE LOURDES F. DA S. SANTOS	ALT. CADASTRAL
31815/2021	DAINE FARIAS SIMOES	ALT. TITULARIDADE
33429/2021	LORIEL DE JESUS TEIXEIRA	ADMINISTRATIVO
29559/2021	GIVALDA CRISPINA RIBEIRO SILVA	R. A. CONSTRUÇÃO
21005/2021	LUANE DE MELO BONFIM	ALT. TITULARIDADE
22600/2021	JACKSON HERMES R. FILHO	T. TRIBUTAÇÃO
15486/2021	FERNANDES ANTONIO S. DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
18318/2021	PRIMEIRA IGREJA B. DE ENGOMADEIRA	ALT. TITULARIDADE

Salvador, 24 de janeiro de 2022

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenador de Cadastros

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
42486/2020	ALANGIVALDO CARVALHO SALDANHA	ALT. TITULARIDAE
11381/2021	ANTONIO SANTOS SOUZA	P. LANÇAMENTO
28070/2021	MD BA GMA EMPREENDIMENTOS LTDA	ALT. TITULARIDADE
30575/2017	ROBERTO LUIZ SILVEIRA BAHIA	DESMEBRAMENTO
32985/2021	BRUNO DOS SANTOS FELIX	DESMEBRAMENTO
29648/2021	ADRIANE ALBUQUERQUE N. TEIXEIRA	ALT. CADASTRAL
21571/2021	MD BA ILHA EMPREENDIMENTOS LTDA	ALT. TITULARIDADE
28466/2021	CRISTIANE MENDES DE ALMEIDA	ALT. TITULARIDADE
10265/2021	MARIA ANTONIA ALVES PEREIRA	ALT. N. OCUPAÇÃO
24039/2021	PISA S/A	DESMEBRAMENTO
28393/2021	CLAUDIONOR DA SILVA SANTOS	ALT. TITULARIDADE
34353/2021	SECRETARIA DE SAUDE DO E. DA BAHIA	ALT. CADASTRAL
28636/2021	MD BA GMA EMPREENDIMENTOS LTDA	ALT. TITULARIDADE
1003/2022	LCJ PATRIMONIAL LTDA	P. LANÇAMENTO
28809/2021	SAMUEL CONCEIÇÃO NUNES	DESMEBRAMENTO
31974/2021	AILTON DA LUZ SILVA	ALT. LOGRADOURO
21110/2021	KATIA MARIA NOLASCO FERREIRA	ALT. LOGRADOURO
19363/2021	JOSENY DE MOURA BASTOS	R. AREA TERRENO
51319/2018	DANIEL RODRIGUES LESSA	P. LANÇAMENTO
59379/2019	ADENILTON DE JESUS OLIVEIRA	P. LANÇAMENTO
31457/2021	MD BA COLISEU EMPREENDIMENTOS	ALT. TITULARIDADE
34089/2021	LUCIANITA BRITO SANTOS	ALT. CADASTRAL
27832/2021	CICERO LOPES ALELUIA	ALT. TITULARIDADE
44349/2020	GILDA PEREIRA SANTOS	ALT. TITULARIDADE
31461/2021	MD BA COLISEU EMPREENDIMENTOS	ALT. TITULARIDADE
31465/2021	MD BA COLISEU EMPREENDIMENTOS	ALT. TITULARIDADE
31853/2021	MD BA GMA EMPREENDIMENTOS LTDA	ALT. TITULARIDADE
31456/2021	MD BA COLISEU EMPREENDIMENTOS	ALT. TITULARIDADE
31458/2021	MD BA COLISEU EMPREENDIMENTOS	ALT. TITULARIDADE
32047/2021	MARIA HELENA DA H. REIS	ALT. CADASTRAL
31463/2021	MD BA COLISEU EMPREENDIMENTOS	ALT. TITULARIDADE
33463/2021	FADIA SAADALLAH F. SARRAF	ALT. CADASTRAL
32799/2021	VALNEY MOTA JORGE	ALT. CADASTRAL
31540/2021	FLAVIANO DOS SANTOS	ALT. CADASTRAL
33541/2021	MARCELO FREZARINI	ALT. CADASTRAL
32051/2021	AUGUSTO FRANKLIN SANTOS TORRES	ALT. CADASTRAL
32819/2021	VANDA CRISTINA G. DE MENEZES	ALT. CADASTRAL
33421/2021	MARIA CRISTINA BARROS SILVA	ALT. TITULARIDADE
25488/2021	VITOR LUCAS C. SANTOS REIS	ALT. TITULARIDADE
29100/2021	IROMA PAIVA BARROS	R. AREA TERRENO
33128/2021	NICEA COSTA SANTOS	ALT. TITULARIDADE
31708/2021	DILSON ALVES DE ASSIS	ALT. TITULARIDADE
29107/2021	ELDIO ANTONIO DE S. LIMA	ALT. TITULARIDADE
31679/2021	ERICK RIBEIRO DE SOUZA	ALT. TITULARIDADE
29138/2021	ELI DOS ANJOS SANTANA	ALT. TITULARIDADE
16850/2021	PEDRO MOTA	ALT. LOGRADOURO
20457/2021	MARINA CONI LAVIGNE	ALT. TITULARIDADE

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
21207/2021	IRENE BRANDAO DE OLIVEIRA	ALT. TITULARIDADE
19731/2021	CINTIA MENDES SANTOS	ALT. TITULARIDADE
11713/2021	IRIA CARLA DUARTE GOMES	ALT. TITULARIDADE
11025/2021	JOSE BASSO MADEIRA	ALT. TITULARIDADE

Salvador, 24 de JANEIRO de 2022

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenador de Cadastros

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
4697/2020	PODER JUDICIARIO	NÃO INCIDENÇIA
28653/2021	JONATHAN MARK TAYLOR	DESMEBRAMENTO
15141/2021	EULINA SILVA SANTOS	C. DUPLICIDADE
21007/2021	ANA LUCIA DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
18871/2021	AUTO VIAÇÃO CAMURUJIPE LTDA	R. AREA TERRENO
29535/2021	MD BA BELA VISTA EMPREENDIMENTOS	ALT. TITULARIDADE
29546/2021	MD BA GMA EMPREENDIMENTOS LTDA	ALT. TITULARIDADE
29544/2021	MD BA GMA EMPREENDIMENTOS LTDA	ALT. TITULARIDADE
21024/2021	LOURDNEIA PAIXAÕ DA SILVA	AL. TITULARIDADE
21480/2021	CLEUSA DOS SANTOS	ALT. CADASTRAL
21022/2021	STELA DALVA VIEIRA FREIRE	ALT. TITULARIDADE
21027/2021	EDUARDO LEITE DANTAS	ALT. TITULARIDADE
21031/2021	LOURDNEIA PAIÃO DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
124819/2014	SOCIEDADE BENEFICENTE O. DE MAIO	ISENÇÃO/IPTU
20366/2021	DERMIVAL CERQUEIRA SANTOS	ALT. CADASTRAL
18939/2021	ELIS TEREZINHA MOREIRA ROSA	ALT. CADASTRAL
18601/2021	EVANILDO DA CRUZ PESTANA	ALT. CADASTRAL
12847/2021	RENATO SIGISFRID S. SCHINDLER NETO	ALT. TITULARIDADE
20171/2021	ROSA MARIA VALVERDE D. BORGES	ALT. CADASTRAL
21177/2021	MARIA DO CARMO M. SANTOS	ALT. CADASTRAL
21359/2021	MARIA DE LOURDES B. DE M. FILHA	ALT. TITULARIDADE
73677/2019	GICELIA MARIA L. DE ALBUQUERQUE	ALT. TITULARIDADE
22486/2021	GILSELIA DE ARAUJO SANTOS	ALT. TITULARIDADE
26779/2021	ANTONIO SOUZA MOTA	R. A. CONSTRUÇÃO
30775/2021	TATIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA	ALT. CADASTRAL
32691/2021	SONIA MARIA FERNANDES PASTANA	ALT. CADASTRAL
2586/2021	NORCON SOCIEDADE N. CONSTRUÇAO	ADMINISTRATIVO
32588/2020	ESPOLIO DE ROISLE A. M. COUTINHO	C. DUPLICIDADE
50411/2020	MOISES OLIVEIRA DOS SANTOS	C. DUPLICIDADE
24126/2021	ODETE FERREIRA DA CONCEIÇÃO	C. DUPLICIDADE
17664/2021	JUVANIA SILVA DE Q. SANTOS	C. DUPLICIDADE
10872/2021	RICARDO FERREIRA LIMA	ISENÇÃO/IPTU
10681/2021	EDILEUSA LIMA CUNHA	P. LANÇAMENTO
31502/2021	JANDARC SILVA	ADMINISTRATIVO
68699/2012	ALENCAR EMPREEND. IMOBILIARIOS	ISENÇÃO/IPTU
33591/2021	ALBERTO OLIVEIRA SAMPAIO	ISENÇÃO/IPTU
33347/2021	PREDIAL OXUMARE LTDA	ISENÇÃO/IPTU
28762/2021	ALDENICE MACARIO DA SILVA	ALT. N. OCUPAÇÃO
29823/2021	TIANA BARROS OLIVEIRA	ALT. TITULARIDADE
33097/2021	L.A. P CONSULTORIA LTDA	ALT. CADASTRAL
33283/2021	EDMUNDO ROCHA DE OLIVEIRA	ALT. CADASTRAL
33907/2021	OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	ALT. CADASTRAL
33601/2021	BELMAR HOTEIS TURISMO LTDA	ALT. CADASTRAL
9464/2021	ANTONIO CARLOS VIANA SOBRINHO	DESMEBRAMENTO
33228/2021	MATILDE DE SANTANA	ALT. CADASTRAL
11691/2021	MARIA DA HORA S. DE OLIVEIRA	P. LANÇAMENTO
31872/2021	JOSE CICERO DE FREITAS SILVA	ALT. TITULARIDADE
30469/2021	GILMAR PEREIRA CRUZ	ALT. TITULARIDADE
31666/2021	FERNANDO LUIZ M. DA SILVA LUZ	ALT. TITULARIDADE
232/2022	NIVALDINA DA PAIXAO SENA	ALT. TITULARIDADE
31654/2021	ADELIA ALVES DA S. DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
26932/2021	LUIS CARLOS SOUSA DE ARAUJO	R. AREA TERRENO

Salvador 24 de JANEIRO de 2022

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenador de Cadastros

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
47725/2020	MARIA LUCITANIA DA PAIXAÕ	COR. TERRENO
30174/2021	ANA CLAUDIA SILVA C. DO CARMO	ALT. CADASTRAL
42534/2020	CIVIL EMPREENDIMENTOS LTDA	DESMEBRAMENTO
20830/2021	ASSOCIAÇÃO O PAÕ DOS POBRES	ADMINISTRATIVO
20826/2021	ASSOCIAÇÃO O PAÕ DOS POBRES	ADMINISTRATIVO
20823/2021	IGREJA EVANGELICA B. MONTE SENAI	ADMINISTRATIVO
20860/2021	GONGREGAÇÃO DAS IRMÃS	ADMINISTRATIVO
20290/2021	O BOTICÃO ARTIGOS DENTARIOS LTDA	ADMINISTRATIVO
1510/2020	HILDA DOS SANTOS FRIGERIO	DESMEBRAMENTO
21634/2021	BOMBOM EVENTOS LTDA	ALT. N. OCUPAÇÃO
27296/2021	RODRIGO FERREIRA FILHO	R. AREA TERRENO
18179/2021	SERGIO DE MATOS SOUSA	R. A. CONSTRUÇÃO
29035/2018	JOSE RAIMUNDO ALVES	R. A. CONSTRUÇÃO
413/2022	GRANJAS REUNIDAS N. CONCEIÇÃO	ALT. CADASTRAL
696/2022	DEUSDETE MUNIZ DE ALMEIDA FILHO	ALT. CADASTRAL
32058/2021	VANESSA PEIXINHO C. MOREIRA	DESMEBRAMENTO
29013/2021	ALINE MARGARIDA COSTA VELOSO	ALT. CADASTRAL
28521/2021	MARCIA OLIVEIRA VIEIRA	ALT. TITULARIDADE
16860/2021	MARIA DA CONCEIÇÃO F. MENDES	ALT. TITULARIDADE
28727/2021	BELMIRO LOPES DOS REIS	ALT. TITULARIDADE
28580/2021	MARIA EUNICE DOS S. FERREIRA	ALT. TITULARIDADE
28426/2021	MARIANA BRANDÃO SACRAMENTO	ALT. TITULARIDADE
28611/2021	MARIA DAS DORES GOMES	ALT. TITULARIDADE
31669/2021	IVANILDO GOMES DE SOUZA	ALT. CADASTRAL
24518/2021	FRANCESCO LO PRESTI	ALT. TITULARIDADE
25492/2021	ENOQUE BISPO DO NASCIMENTO	ALT. TITULARIDADE
25337/2021	AFRANIO DE CARVALHO FREIRE	ADMINISTRATIVO
21863/2021	AINA COSTA DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
28857/2021	MARIANA DE JESUS VIANA	ALT. TITULARIDADE
28582/2021	ALDAIR SANTANA DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
16580/2021	JOÃOSOARES DA ROCHA	ALT. CADASTRAL
21570/2021	MD BA ILHA EMPREENDIMENTOS LTDA	ALT. TITULARIDADE
74301/2019	JOSEVALDA DE JESUS SOUZA	ALT. TITULARIDADE
27357/2021	ELIS REGINA RENDINA	ALT. CADASTRAL
27711/2021	MARIA CLAUDIA ANDRADE ROCHA	ALT. TITULARIDADE
19441/2021	LINDAURA CANTO DO CARMO FRAGA	ALT. CADASTRAL
21844/2021	NELSON ALMEIDA E SOUZA	ALT. CADASTRAL
47120/2020	GUIOMAR PIRES DE ALMEIDA	ALT. CADASTRAL
21573/2021	MD BA MAG EMPREENDIMENTOS LTDA	ALT. TITULARIDADE
21825/2021	MD BA ILHA EMPREENDIMENTOS LTDA	ALT. TITULARIDADE
21203/2021	DANIEL LAZARO PINHEIRO DE JESUS	ALT. TITULARIDADE
16327/2021	MANUEL MEDINA SILVA	ALT. CADASTRAL
28385/2021	MARIA GOMES DA LUZ	ALT. TITULARIDADE
27522/2021	MARIA ANGELICA MOREIRA ROCHA	ALT. TITULARIDADE
27607/2021	MAKIKO KAMEKURA	ALT. TITULARIDADE
27904/2021	MICHELLE CHASTINET V. FAHEL	ALT. TITULARIDADE
32958/2021	TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A	ALT. TITULARIDADE
17775/2019	NESTOR GUSMAO DE OLIVEIRA	DESMEBRAMENTO
31359/2021	RINALDO TEIXEIRA CARNEIRO	ALT. TITULARIDADE
29376/2021	MANOEL DOS SANTOS NASCIMENTO	ALT. TITULARIDADE
28184/2021	RAQUEL SOUZA DO ESPIRITO SANTO	ALT. TITULARIDADE
12961/2020	ARY BARBOSA SILVEIRA	ALT. TITULARIDADE

Salvador,24 de JANEIRO de 2022

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenador de Cadastros

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

AVISO DE COTAÇÃO 07/2022

A Secretaria Municipal da Educação de Salvador, por intermédio da Gerência Administrativa, torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo até o dia 31 de janeiro de 2022, através do e-mail bancodepreco@educacaosalvador.net, cotações de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços dedetização, desratização, descupinização nas unidades da SMED.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Os interessados deverão entrar em contato através do telefone (71) 98549-6009 / 3202-3083 para obtenção de termo de referência e esclarecimento de dúvidas.

Salvador/BA, 24 de janeiro de 2022

GEUSA FABRINE SARAIVA
Gerência Administrativa

AVISO DE COTAÇÃO 08/2022

A Secretaria Municipal da Educação de Salvador, por intermédio da Gerência Administrativa, torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo até o dia 04 de fevereiro de 2022, através do e-mail bancodepreco@educacaosalvador.net, cotações de preços para aquisição de gêneros alimentícios (secos e congelados), oriundos da Agricultura Familiar, destinados à Rede Municipal de Ensino de Salvador, visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Os interessados deverão entrar em contato através do telefone (71) 98549-6009 / 3202-3083 para obtenção de termo de referência e esclarecimento de dúvidas.

Salvador/BA, 24 de janeiro de 2022

GEUSA FABRINE SARAIVA
Gerência Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 01/2022

A Presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Seleção de Documentos e Elaboração da Tabela de Temporalidade Documental da TRANSALVADOR, designada pela Portaria nº 354, de 11/10/2019, publicada no Diário Oficial do Município de 15/10/2019, republicada no Diário Oficial do Município de 18/10/2019, de acordo com a Tabela de Eliminação de Documentos da Superintendência de Trânsito de Salvador - TRANSALVADOR, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30° (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste edital no Diário Oficial do Município, se não houver oposição, a Gerencia Administrativa da TRANSALVADOR, sob supervisão desta Comissão, fará o descarte dos processos prescritos, transitados e julgados, referentes ao período de 01 julho de 2015 a 31 de janeiro 2016, no tocante a processos Administrativos de: Defesa da Autuação, Apresentação e Notificação de Condutor, Recursos JARI - Junta Administrativa de Recurso de Infração, e Processos de Recursos de Infrações de Transito em 2ª instância. Os interessados, no prazo citado, desde que tenham a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, poderão requerer informações mantidas no sistema de Processamento de Infrações e Penalidades de Trânsito, dirigidas à Comissão e peticionadas no Protocolo Geral da Transalvador na Av. Vale dos Barris nº 501 - Barris, Salvador, Bahia.

Salvador, 20 de janeiro de 2022

ELÍDA MARIA FONSECA SANTOS DE ARRUDA MARTINS
Presidente da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Diretoria de Ações de Proteção e Defesa do Consumidor /CODECON, situada na Rua Chile, nº 03, Praça da Sé, Centro, Salvador-Ba, resolve, através do presente Edital, notificar a(s) a(s) empresa(s) abaixo identificada(s), nos termos dos Art. 239, Inc. III, §1º, da Lei nº 5.503/99 e Art. 246, Inc. IV, do CPC, e Art. 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, uma vez que houve a remessa da intimação por via postal, com aviso de recebimento (AR), restando infrutífera, pois retornou com a informação de **destinatário desconhecido** no endereço apontado na exordial, Art. 77, Inc. V, do CPC. Dessa forma, fica a empresa autuada notificada para que no prazo de 10(dez) dias, Art. do Decreto Federal 2.181/97), contados a partir da data de publicação deste Edital, compareça à CODECON e retire o Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou solicite através do e-mail: codecon.seapo@salvador.ba.gov.br, e efetue o pagamento da sanção de multa administrativa aplicada, conforme apontada nos autos, em qualquer agência bancária credenciada.

DELEGAÇÃO DE COMPETENCIA - PORTARIA Nº 82/2021

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO	FORNECEDOR	DECISÃO
355/2018	2232	COMA BEM- IVANEIDE ROCHA GOMES -ME	PROCEDENTE

SALVADOR, 14 DE JANEIRO DE 2022

HUMBERTO RODRIGUES VIANA JUNIOR
Diretor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Ordem Pública, resolve, através do presente Edital, notificar o(s) fornecedor(es) abaixo(s) relacionado(s), nos termos dos Art. 249, Inc. III, §1º, da Lei nº 5.503/99, Art. 246, Inc. IV, do CPC, e 42, §2º, do Decreto Federal 2.181/97-CDC, posto que houve a remessa da intimação por via postal, com aviso de recebimento(AR), restando infrutífera, pois, retornou com anotações feitas por parte dos correios de **mudança de endereço** apontado na exordial, Art. 77, Inc. V, CPC, para que no prazo de 30(trinta) dias, a contar da data desta publicação, compareça(m) ao Setor de Apoio Operacional - Seaop/Codecon para retirar o DAM, ou solicitar através do e-mail: codecon.seapo@salvador.ba.gov.br, e efetuar o pagamento da sanção em qualquer agência bancária credenciada, com a redução de 1/3 (um terço) do valor do débito, de acordo com a Portaria 126/2005, Art. 6º, §3º, Inc. III. Salientamos que depois de transcorrido esse prazo, e não tendo sido quitado o débito fiscal, o processo será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município, para cobrança do crédito público, em conformidade com o estabelecido no Art. 55 do Decreto Federal 2.181/97.

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	AUTUADO	DECISÃO
1050/2016	167	GIRAFFAS- REBECA ALMEIDA DA SILVA	DESPROVIMENTO

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, em 14 de janeiro de 2022

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
Secretária

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Diretoria de Ações de Proteção e Defesa do Consumidor/CODECON, situada na Rua Chile, nº 03, Praça da Sé, Centro, Salvador-Ba, CEP: 40020-000, resolve, através do presente Edital, notificar o(s) fornecedor(es) abaixo(s) relacionado(s), nos termos dos Art. 249, Inc. III, §1º, da Lei nº 5.503/99, Art. 246, Inc. IV, do CPC, e 42, §2º, do Decreto Federal 2.181/97-CDC, uma vez que houve a remessa da intimação por via postal, com aviso de recebimento(AR), restando infrutífera, pois, retornou com a informação por parte dos correios de **mudança de endereço**, apontado na exordial, conforme anotações feitas no aviso supra, para que no prazo de 10(dez) dias, como estatui os Art. 46, §2º, e 49 do Decreto Federal nº 2.181/97-CDC, a contar da data desta publicação, compareça(m) ao Setor de Apoio Operacional - SEAOP/CODECON para protocolar(em) **recurso(s) ou**, **querendo**, recolher(em) o valor da pena de multa arbitrada, em consonância com os dispostos nos Art. 56, Inc. I, e 57 da Lei Federal 8.078/90. Salientamos que não sendo apresentado(s) recurso(s) ou comprovada à quitação do débito fiscal dentro do prazo acima estabelecido, após o decurso de 30(trinta) dias, serão os autos encaminhados à Dívida Ativa do Município para cobrança do crédito público, como estabelecido no Art. 55 do referido Decreto.

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 82/2021

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	AUTUADO	DECISÃO
206/2018	1553	CAFÉ DO FORTE RESTAURANTE EIRELI	PROCEDENTE
2111/2017	638	GLLOS ESMALTERIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	PROCEDENTE

SALVADOR, 14 DE JANEIRO DE 2022

HUMBERTO RODRIGUES VIANA JUNIOR
Diretor

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA SETORIAL DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DE SALVADOR

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia, convoca todos os Guardas Civis Municipais de Salvador para **Assembleia Setorial no dia 03 (quinta -feira) de fevereiro de 2022, às 07hs, na sede da Guarda Municipal, localizada na Av. San General Martins, S/n -Fazenda Grande do Retiro,** nesta capital, para deliberar sobre os seguintes pontos de pauta:

1. Plano de Carreira;
2.O que ocorrer.

Salvador, 24 de janeiro de 2022

BRUNO DA CRUZ CARIANHA
Coordenador Administrativo e Financeiro

SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretaria de Governo
Ana Paula Andrade Matos Moreira

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.